



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.636, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei n.º 6.475/2018, que dispõe sobre a instituição do “Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 3.º da Lei n.º 6.475, de 03 de julho de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Fica oficializado que o “Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual”, será dirigido a artistas nas categorias infantil, estudantil e adulto.” (NR).

Art. 2.º O Art. 9.º da Lei n.º 6.475, de 03 de julho de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º Poderão participar do “Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual”, grupos de teatro que tenham vencido algum festival de teatro acontecido no RS naquele ano e desde que aceitem o regulamento do “Festival de Teatro de Erechim – Âmbito Estadual.” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 17 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração